REQUERIMENTO Nº 0199-2016
Data: 05 de dezembro de 2016

Ementa: solicita que o Executivo Municipal tome providências visando formalizar as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa "Rede Cegonha", tendo como diretrizes o programa já desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a formalizar as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa "Rede Cegonha", tendo como diretrizes o programa já desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

A Rede Cegonha é um conjunto de medidas que visam garantir a todas as brasileiras, pelo Sistema Único de Saúde, atenção adequada, segura e humanizada desde o planejamento reprodutivo, a confirmação da gravidez - passando por pré-natal, parto e puerpério - até os dois primeiros anos de vida do bebê. O objetivo é promover a saúde de mulheres e crianças e reduzir as mortalidades materna e infantil.

As ações previstas na Rede Cegonha visam o fortalecimento, à ampliação da rede local e à mudança do modelo de atenção ao parto e ao nascimento, incorporando práticas baseadas em evidências científicas.

Este Vereador acrescenta, ainda, que no Estado do Paraná este programa também é conhecido como "Mãe Paranaense", e que o mesmo precisa ser amplamente discutido na 20ª Regional de Saúde e também poder público municipal.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, bem como a descrição e detalhamento do referido programa em anexo, este Vereador fica no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte do Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2016.

REINAR SEYBOTH
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 05/12/2016
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Dorivaldo Kist - 1º Secretário

10. Rede Cegonha

Descrição: A Rede Cegonha é um conjunto de medidas que visam garantir a todas as brasileiras, pelo Sistema Único de Saúde, atenção adequada, segura e humanizada desde o planejamento reprodutivo, a confirmação da gravidez – passando por pré-natal, parto e puerpério – até os dois primeiros anos de vida do bebê. O objetivo é promover a saúde de mulheres e crianças e reduzir as mortalidades materna e infantil. As ações previstas na Rede Cegonha visam ao fortalecimento, à ampliação da rede local e à mudança do modelo de atenção ao parto e ao nascimento, incorporando práticas baseadas em evidências científicas.

O financiamento no programa é orientado pela apresentação e aprovação dos Planos de Ação Regionais, elaborados conjuntamente pelos Municípios integrantes da região e pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Esses planos devem contemplar ações que visem a melhoria do acesso, a qualidade do pré-natal, bem como a qualificação da rede de atenção ao parto e nascimento, com inclusão do acompanhante no parto e as boas práticas de atenção ao parto e nascimento (OMS, 1996).

Como oferta para mudança e qualificação dos serviços que realizam partos, propõe investimentos (reforma, ampliação, construção e equipamento) para a implantação de:

- **Centros de Parto Normal (CPN)**: unidade destinada à assistência ao parto de risco habitual, pertencente a um estabelecimento hospitalar, localizada nas dependências internas ou externas ao estabelecimento hospitalar.
- **Casas de Gestante, Bebê e Puérpera (CGPB)**: residência provisória de cuidado à gestação de alto risco para usuárias em situação de risco, identificadas pela atenção básica ou especializada.
- **Ambiência dos Serviços de Partos**: ambiência dos centros obstétricos, portas de entrada e alojamentos conjuntos das maternidades.
- **Maternidade**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em ___/___/___
Obtendo o seguinte resultado:
Dorivaldo Kist - 1º Secretário

- **Estruturação de Unidade de Atenção Especializada**: CPN, CGBP, Ambiência e Maternidade.
- Implantação ou qualificação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal **(UTIN)**, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional **(UCINco)** e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru **(UCINca)**.
- Implantação ou qualificação de **Bancos de Leite Humano (BLH)**.

Componente	Objeto	Valor
Maternidades	Equipamentos	De acordo com o Projeto
CPNi E CPNp-até 5 quartos ppp	Equipamentos	R$ 165,000.00
CPNi com 3 quartos ppp	Equipamentos	R$ 100,000.00
Ambiência	Equipamentos	R$ 100,000.00
CGBP com 10 ou 15 camas	Equipamentos	R$ 40,000.00
CGBP com 20 camas	Equipamentos	R$ 50,000.00
UTIN	Equipamentos	R$ 100.000,00/leito novo
UTIN	Ampliação	R$ 2.000,00/m² até 220m²
UTIN	Reforma	R$ 1.000,00/m² até 220m²
UCINco	Equipamentos	R$ 60.000,00/leito novo
UCINco	Ampliação	R$ 2.000,00/m² até 220m²
UCINco	Reforma	R$ 1.000,00/m² até 220m²
UCINca	Equipamentos	R$ 40.000,00/leito novo
UCINca	Ampliação	R$ 2.000,00/m² até 80m²
UCINca	Reforma	R$ 1.000,00/m² até 80m²
BLH	Equipamentos	R$ 30.000,00 por unidade
BLH	Ampliação	R$ 2.000,00/m² até 80m²
BLH	Reforma	R$ 1.000,00/m² até 80m²

Componente	Objeto	Valor
CPN Intra-hospitalar com 3 quartos PPPs	Ampliação	R$ 250,000.00
	Reforma	R$ 189,000.00
CPN Intra-hospitalar com 5 quartos PPPs	Ampliação	R$ 250,000.00
	Reforma	R$ 270,000.00
CPN Peri-hospitalar com 5 quartos PPPs	Ampliação	R$ 540,000.00
CGBP - 10 usuárias	Ampliação	R$ 238,500.00
	Reforma	R$ 143,100.00
CGBP - 15 usuárias	Ampliação	R$ 343,125.00
	Reforma	R$ 205,875.00
CGBP - 20 usuárias	Ampliação	R$ 447,750.00
	Reforma	R$ 268,650.00
Ambiência nos serviços de Partos	Ampliação	R$ 250,000.00
	Reforma	R$ 250,000.00
Maternidade	Ampliação	De acordo com o Projeto
	Reforma	

Instrumento jurídico para formalização:

- Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011.
- Portaria GM/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011.
- Portaria GM/MS nº 2.351, de 5 de outubro de 2011 (altera Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011).
- Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012.
- Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013.
- Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013.
- Portaria nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013.
- Portaria nº 11, de 7 de janeiro de 2015 (altera Portaria nº 904, de 29 de maio de 2013).
- RDC nº 36, de 3 de junho de 2008.

Agente financeiro: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Quem pode receber: Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos federais.

Contato da área responsável:

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno (Dapes/SAS/MS)
SAF Sul, Trecho 2, Lotes 5/6, Sala 105b, 1º Andar, Torre I,
Ed. Premium, Brasília/DF – CEP: 70070-600
Tel.: (61) 3315-9070 / 3315-9072– Fax: 3315-8954
E-mail: crianca@saude.gov.br

Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres (Dapes/SAS/MS)
SAF Sul, Trecho 2, Lotes 5/6, Sala 17, Térreo, Torre II,
Ed. Premium, Brasília/DF – CEP: 70070-600
Tel.: (61) 3315-9101
E-mail: saude.mulher@saude.gov.br

